

O	R\$ 6.206,41	R\$ 7.137,37	R\$ 7.447,69	R\$ 7.758,01
N	R\$ 6.023,87	R\$ 6.927,45	R\$ 7.228,64	R\$ 7.529,83
M	R\$ 5.841,32	R\$ 6.717,52	R\$ 7.009,59	R\$ 7.301,66
L	R\$ 5.658,78	R\$ 6.507,60	R\$ 6.790,54	R\$ 7.073,48
K	R\$ 5.476,24	R\$ 6.297,68	R\$ 6.571,49	R\$ 6.845,30
J	R\$ 5.293,70	R\$ 6.087,75	R\$ 6.352,44	R\$ 6.617,12
I	R\$ 5.111,16	R\$ 5.877,83	R\$ 6.133,39	R\$ 6.388,95
H	R\$ 4.928,62	R\$ 5.667,91	R\$ 5.914,34	R\$ 6.160,77
G	R\$ 4.746,08	R\$ 5.457,99	R\$ 5.695,29	R\$ 5.932,59
F	R\$ 4.563,53	R\$ 5.248,06	R\$ 5.476,24	R\$ 5.704,42
E	R\$ 4.380,99	R\$ 5.038,14	R\$ 5.257,19	R\$ 5.476,24
D	R\$ 4.198,45	R\$ 4.828,22	R\$ 5.038,14	R\$ 5.248,06
C	R\$ 4.015,91	R\$ 4.618,30	R\$ 4.819,09	R\$ 5.019,89
B	R\$ 3.833,37	R\$ 4.408,37	R\$ 4.600,04	R\$ 4.791,71
A	R\$ 3.650,83	R\$ 4.198,45	R\$ 4.380,99	R\$ 4.563,53

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122 DE 26 DE JANEIRO 2026

“Altera a Modalidade de Ensino da Escola Municipal Pedro de Melo Correia constante no Anexo Único do Decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direito público, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20 de 01 de março de 2023, que regulamenta a organização das unidades escolares da rede municipal; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da oferta educacional às demandas da rede municipal de ensino; DECRETA:

Art. 1º. A Escola Pedro de Melo Correia passa a ofertar o Ensino Fundamental – Anos Finais (Fundamental II) como sua modalidade de ensino.

Art. 2º. Fica alterado o item 4 do Anexo Único do Decreto nº 20 de 01 de março de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 009/2026/GP/PMSRP

“Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento – CMPAO, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento – CMPAO, do Município de Santa Rosa do Purus, com a finalidade de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual–PPA;

II – participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – acompanhar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – monitorar a execução orçamentária e financeira do Município;

V – propor ajustes, quando necessários, para o cumprimento das metas fiscais;

VI – acompanhar os relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária;

VII – auxiliar no atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;

VIII – exercer outras atribuições correlatas ao planejamento e orçamento municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares

I–Secretário Municipal de Planejamento; – Presidente

II–Secretário Municipal de Finanças; – Vice-Presidente

Membros representantes:

III–Secretário Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – Secretaria Municipal de Obras

XI – Controlador Interno do Município;

XII– Procuradoria Jurídica do Município;

XIII– Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre

em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATUGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 039/2026/GP/PMSRP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento – CMPAO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e administrativa no processo de elaboração e monitoramento do orçamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento – CMPAO, com a finalidade de planejar, acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas à Execução Orçamentária do Município de Santa Rosa do Purus – Acre:

I – Presidente:

Nome: Ruama Amaral Brito

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento

II – Vice – Presidente:

Nome: Gilson Rabelo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

III – Membros Representantes dos Órgãos Público Municipal:

Nome: João Narcisio da Silva – Cargo: Secretário de Administração.

Nome: Géssica de Souza Moura – Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento.

Nome: Giovanna Maria de Matos Souza – Cargo: Secretária de Educação

Nome: Maria Meres Vaz da Silva Sá – Cargo: Secretária de Assistência Social

Nome: Antônio Jorge de Carvalho Sales – Cargo: Secretário de Agricultura.

Nome: Antônio Carlos Silva de Souza – Cargo: Secretário de Cultura e Esporte.

Nome: Paulo Lopes Mateus kaxinawá – Cargo: Secretário de Meio Ambiente.

Nome: Antônio Lima dos Santos – Cargo: Secretário de Obras

Nome: Daniele Silva da Costa – Cargo: Controladora Interna do Município.

Nome: Giordano Simplício Jordano – Cargo: Procurador Jurídico do Município.

Nome: Pablo da Silva Sá – Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à CMPAO, entre outras atribuições:

I – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual – PPA;

II – acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – acompanhar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – propor medidas para o aprimoramento da gestão orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 26 de janeiro de 2026

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus – Acre

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 06/2022

Firmam o presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ Nº 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa – Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa S DOS SANTOS QUEIROZ, com sede no endereço Rua: Avelino Chaves, nº 152, Centro, CEP: 69.940 – 000, na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). Suzy Dos Santos Queiroz, portador da cédula de Identidade RG Nº 10020152 SSP/AC e CPF sob o Nº 839.341.702-34, domiciliar na Avenida Avelino Chaves; Bairro: Centro no Município de Sena Madureira – Estado do AC, doravante denominada CONTRATADA. As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, a alteração do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, por 11 (onze) meses, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026, encerrando-se em 24 de dezembro de 2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A alteração supracitada tem o condão precípua de cumprir efetivamente com os princípios administrativos de interesse público,

planejamento, vantajosidade e economicidade, haja vista a necessidade premente do objeto contratual, bem como o preço estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As contratações do objeto contratual serão realizadas sob estrita necessidade de demanda de cada Secretaria Municipal, devendo ser observado por cada gestor, a disponibilidade orçamentária para a respectiva contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato é de R\$ 10.870.687,92 (dez milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa de dois centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica assegurado o direito a Repactuação Financeira do exercício vigente, diante da solicitação tempestiva realizada pela Contratada, através do Ofício nº 001/2025/Queiroz Empreendimentos.

CLÁUSULA QUARTA: A Nota de empenho em favor da Contratada será realizada de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal, não havendo aprisionamento orçamentário acima do fidedignamente necessário.

CLÁUSULA QUINTA: Em respaldo ao princípio da legalidade, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus não se encontra obrigada a Contratar o número total constante no instrumento contratual, apenas o estritamente necessário a satisfazer o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: A prorrogação contratual tem como fundamentação legal o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo passa a fazer parte do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado na Cláusula Primeira, conforme conveniência da Administração Pública Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para fins de rescisão contratual a Contratante deverá realizar o adimplemento de todas as pendências financeiras, bem como informar a Contratada para iniciar os procedimentos de rescisões trabalhistas.

CLÁUSULA NONA: O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre. E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Rosa do Purus-Ac, 26 de Janeiro de 2026. José Altamir Taumaturgo de Sá Prefeito Municipal, Suzy Dos Santos Queiroz Empresaria.

SENA MADUREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Nataiana de Araújo Silva, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2º de janeiro de 2026. Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 19 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Larissa Tamborine de Lara, para o cargo de Direção, Assessoramento e Coordenação – DAC 2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2º de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 19 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69 de 21 de janeiro de 2026

“Demite a servidora Claudia Helena Teles da Cunha do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 125, de 19/08/2025, publicado no DOE nº 14.089 em 20/08/2025, que concluiu pela prática de infração grave imputada a servidora;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante Disciplinar que opinou pela existência de materialidade e autoria das infrações disciplinares, recomendando a aplicação da responsabilidade cabível nos termos da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 010/2026 que opinou pela aplicação da pena de demissão, conforme o art. 132, XIII, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o assegurado contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – DEDITIR, com fundamento no artigo art. 132 da lei 8112/90, a servidora CLAUDIA HELENA TELES DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº XXX. XXX.752-04, matrícula nº 8175, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Apoio ao Produtor Rural, proceder de forma desidiosa, previsto no art. 117, inc. XV da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º – Declarar a vacância do cargo acima mencionado, a partir da publicação deste ato.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações funcionais pertinentes e o cancelamento do vínculo funcional.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 21 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 1, ao Senhor Carlos Alberto Chaves D vila, CPF – 138.436.052-20, bem como, lotado na Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 21 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal, de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena